



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
AQUIRAZ - CEARÁ

LEI Nº 0012/93, DE 25 DE JUNHO DE 1993.

Reajusta os valores dos vencimentos, salários, representações, gratificações e proventos do Poder Executivo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ DECRETA E EU SANCIONO A SE -
GUINTE LEI:

Art. 1º - Os valores dos vencimentos e salários dos servidores municipais e a representação mensal dos cargos despadronizados dos Secretários Municipais e Procurador Geral do Município, passam a ser reajustados a partir de 1º de junho de 1993 na forma do anexo único desta Lei.

Parágrafo Único - Os valores da representação dos cargos isolados de provimento em comissão dos Órgãos da Administração Municipal são os estabelecidos no anexo a que se refere o caput deste artigo, a partir de 1º de junho de 1993.

Art. 2º - Os proventos mensais do pessoal inativos serão reajustados nos mesmos valores estabelecidos nesta Lei para os servidores em atividade, acrescido das vantagens estabelecidas no Ato de Aposentadoria e Leis posteriores extensivas aos inativos.

§ 1º - Inexistindo na Administração Municipal cargo ou emprego que sirva de parâmetro para a atualização dos proventos de aposentadoria, conforme critérios estabelecidos por este artigo, sobre o total dos proventos incidirá um reajuste linear de 120% (CENTO E VINTE POR CENTO), a partir de 1º de junho de 1993, garantida a percepção do valor nunca inferior a 01 (um) salário mínimo vigente.

§ 2º - Ficam reajustadas as pensões de acordo com o reajuste concedido a categoria na ativa.

Art. 3º - Será concedida ao Orientador de Aprendizagem um gratificação de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o salário base percebido pela categoria.

Art. 4º - Fica o salário família fixado em Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ
AQUIRAZ - CEARÁ

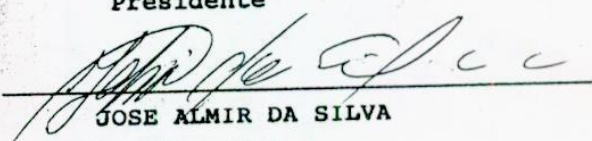
Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias dos Órgãos por ela alcançados, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementar verbas nos valores devidos, em caso de insuficiência de recursos.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, exceto quanto aos efeitos financeiros que retroagirão a 1º (primeiro) de junho de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, em
25 de junho de 1993.



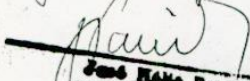
JOSIMAR BANDEIRA DE CASTRO
Presidente



JOSE ALMIR DA SILVA
Vice-Presidente

ZACARIAS REBOUÇAS DE FRANÇA
1º Secretário

*Lançado a presente Lei
Aquiraz, 25 de junho de 1993*



José Manoel Faria
PREFEITO DE AQUIRAZ

7

ANEXO UNICO DA LEI Nº 93, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

CARGO / FUNÇÃO	HORÁRIO	SALÁRIO ATUAL	REAJUSTE	PERCENTUAL	TOTAL	Nº SERV.	TOTAL AUMENTO
Técnico em Administração Orientador de Aprendizagem gratificação de 30% sobre o salário Base. As Pensões serão reajustadas de acordo com o reajuste da categoria na ativa. Salário Família	06	3.762,00 120,00	4.515,00	120%	8.277,00	01	8.277,00

ANEXO UNICO DA LEI Nº /93, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

CARGO / FUNÇÃO	HORÁRIO	SALÁRIO ATUAL	REAJUSTE	PERCENTUAL	TOTAL Nº SERV.	TOTAL AUMENTO
Fisioterapeuta	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	34.200,00
Nutricionista	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	17.100,00
Enfermeiro	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	68.400,00
Farmacêutico	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	17.100,00
Odontólogo	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	119.700,00
Psicólogo	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	17.100,00
Veterinário	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	17.100,00
Médico	04	14.400.000,00	11.520,00	80%	25.920,00	414.720,00
Bioquímico	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	17.100,00
Secretário Municipal	08	21.600.000,00	12.960,00	60%	34.560,00	276.480,00
DNS - 1	08	15.300.000,00	9.180,00	60%	24.480,00	195.840,00
DAS - 1	08	12.240.000,00	7.344,00	60%	19.584,00	293.313,00
DAS - 2	08	9.720.000,00	5.832,00	60%	15.552,00	145.800,00
DAS - 3	08	5.184.000,00	3.110,00	60%	8.294,00	207.350,00
DNI - 1	08	2.736.000,00	1.641,00	60%	4.377,00	135.705,00
DNI - 2	08	1.080.000,00	640,00	60%	1.720,00	106.640,00
DNI - 3	08	900.000,00	540,00	60%	1.440,00	122.400,00
DNI - 4	08	612.000,00	367,00	60%	979,00	16.643,00
Professor ANS-1 Lic. Curta	100	6.450.000,00	4.522,00	60%	10.982,00	
Hora Aula 30 e 40 Pedagógico		35.000,00	45,00	60%	80,00	
Hora Aula NS		50.000,00	50,00	100%	100,00	
Administrador	08	9.000.000,00	8.100,00	90%	17.100,00	17.100,00

ANEXO UNICO DA LEI Nº /93, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993

CARGO / FUNÇÃO	HORÁRIO	SALÁRIO ATUAL	REAJUSTE	PERCENTUAL	TOTAL Nº SERVI	TOTAL AUMENTO
Supervisor Escolar ANS-1 Lic. Plena	200	9.120.000,00	7.296,00	80%	03	49.248,00
Professor ANS-1 Lic. Curta	200	8.600.000,00	6.880,00	80%	02	30.096,00
Professor ANS-2 Lic. Plena	200	9.120.000,00	7.296,00	80%	03	49.248,00
Parteira	04	1.880.300,00	2.444,00	120%	06	25.844,00
Parteira	08	2.860.000,00	4.000,00	140%	04	27.440,00
Parteira	08	3.762.000,00	4.515,00	120%	39	322.803,00
Atendente de Serviço Médico	08	3.762.000,00	4.515,00	120%	24	198.648,00
Agente Administrativo de Saúde	08	3.360.000,00	4.032,00	120%	03	29.568,00
Almoxarife	08	2.860.000,00	4.004,00	140%	10	68.640,00
Porteiro	08	2.860.000,00	4.004,00	140%	08	54.912,00
Cozinheiro	08	3.762.000,00	4.890,00	130%	01	8.652,00
Eletricista	06	2.860.000,00	3.432,00	120%	27	169.824,00
Telefonista	08	3.762.000,00	4.890,00	130%	20	173.040,00
Motorista	08	3.762.000,00	4.138,00	110%	51	408.000,00
Carli	06	4.104.000,00	6.156,00	120%	06	61.640,00
Fiscal de Tributos	06	4.104.000,00	6.156,00	120%	06	61.640,00
Fiscal de Obras e Posturas	08	3.520.000,00	4.470,00	127%	23	184.000,00
Vigia	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	01	17.100,00
Contador	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	01	17.100,00
Advogado	06	9.000.000,00	11.700,00	130%	01	20.700,00
Agrônomo	04	9.000.000,00	11.700,00	130%	01	20.700,00
Engenheiro	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	01	17.100,00
Assistente Social	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	01	17.100,00
Tecnólogo em Saneamento Ambiental	06	9.000.000,00	8.100,00	90%	01	17.100,00

ANEXO ÚNICO DA LEI nº /93, DE 23 DE SETEMBRO DE 1993.

CARGO / FUNÇÃO	ESALÁRIO	SALÁRIO ATUAL	PERCENTUAL	TOTAL	Nº SERV.	TOTAL ADIANTO
Auxiliar de Serviços	04	1.880.340,00	120%	4.137,00	127	525.399,00
Auxiliar de Serviços	08	2.880.000,00	120%	6.292,00	98	616.616,00
Contínuo	04	1.880.340,00	120%	4.137,00	03	12.411,00
Agente Administrativo	04	2.805.000,00	110%	5.890,00	03	17.670,00
Agente Administrativo	08	3.762.000,00	110%	8.276,00	04	33.106,00
Receptionista	04	1.880.340,00	130%	4.324,00	01	4.324,00
Receptionista	06	3.080.000,00	120%	6.776,00	03	20.328,00
Bibliotecário	06	2.822.600,00	140%	8.040,00	02	16.080,00
Músico	04	1.880.340,00	130%	4.324,00	01	4.324,00
Regente Auxiliar I (10 G. Incomp.)	100	1.881.000,00	130%	4.324,00	85	367.540,00
Regente Auxiliar I	200	3.249.000,00	130%	7.442,00	35	261.520,00
Regente Auxiliar II (10 G. Completo)	100	1.980.000,00	130%	4.554,00	69	314.226,00
Regente Auxiliar II	200	1.800.000,00	130%	7.866,00	25	196.650,00
Regente Auxiliar III - 20 Grau	100	2.112.000,00	130%	4.858,00	13	63.154,00
Regente Auxiliar III	200	3.631.000,00	130%	8.351,30	03	25.023,20
Professor I - 30 Pedagógico	100	2.210.000,00	130%	5.313,00	03	15.939,00
Professor II	200	4.620.000,00	110%	9.702,00	36	349.272,00
Professor III - 40 Pedagógico	100	2.640.000,00	120%	5.808,00	48	278.784,00
Professor II	200	5.280.000,00	100%	10.560,00	08	84.480,00
Supervisor Escolar I - 30 Pedagógico	200	5.640.000,00	100%	10.716,00	04	42.864,00
Supervisor Escolar II - 40 "	200	5.700.000,00	90%	10.830,00	05	54.150
Secretário Escolar - 30 Pedagógico	200	5.280.000,00	80%	9.504,00	02	19.008,00
Secretário Escolar - 40 Pedagógico	200	5.500.000,00	80%	9.900,00	03	29.700,00
Tecnólogo em Desenvolvimento Administrativo	200	5.500.000,00	80%	9.900,00	03	29.700,00

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 012, 25 de Junho de 1993

CARGO / FUNÇÃO	HORÁRIO	Salário Atual	Reajuste	Percentual	Total	servidores - total	montante
Auxiliar de Serviços	04	854.700,00	1.025.640,00	120%	1.880.340,00	127	239.191.800,00
Auxiliar de Serviços	03	1.300.000,00	1.560.000,00	-	2.860.000,00	89	254.540.000,00
Continuo	04	854.700,00	1.025.640,00	-	1.880.340,00	03	5.650.000,00
Agente Administrativo	04	1.275.000,00	1.530.000,00	-	2.805.000,00	03	8.415.000,00
Agente Administrativo	03	1.710.000,00	2.052.000,00	-	3.762.000,00	03	11.280.000,00
Recepcionista	04	854.700,00	1.025.640,00	-	1.880.340,00	01	1.880.340,00
Recepcionista	05	1.400.000,00	1.680.000,00	-	3.080.000,00	03	9.240.000,00
Bibliotecário	06	1.283.000,00	1.539.600,00	-	2.822.600,00	02	5.645.000,00
Músico	04	854.700,00	1.025.640,00	-	1.880.340,00	01	1.880.340,00
Regente Auxiliar I (1º G.Inc)	100	855.000,00	1.026.000,00	-	1.881.000,00	80	150.480.000,00
Regente Auxiliar I	200	1.710.000,00	1.539.000,00	90%	3.249.000,00	35	113.715.000,00
Regente Auxiliar II (1º G.Comp)	100	900.000,00	1.080.000,00	120%	1.980.000,00	67	132.660.000,00
Regente Auxiliar II	200	1.800.000,00	1.620.000,00	90%	3.420.000,00	25	85.500.000,00
Regente Auxiliar III- 2º Grau	100	960.000,00	1.152.000,00	120%	2.112.000,00	13	27.456.000,00
Regente Auxiliar III	200	1.920.000,00	1.710.000,00	90%	3.630.000,00	03	10.890.000,00
Professor I- 3º Pedagógico	100	1.050.000,00	1.260.000,00	120%	2.310.000,00	03	6.930.000,00
Professor I	200	2.100.000,00	2.520.000,00	-	4.620.000,00	36	166.632.000,00
Professor I - 4º Pedagógico	100	1.200.000,00	1.440.000,00	-	2.640.000,00	48	126.720.000,00
Professor II	200	2.400.000,00	2.880.000,00	-	5.280.000,00	08	42.240.000,00
Supervisor Escolar I- 3º Ped.	200	2.350.000,00	3.290.000,00	140%	5.640.000,00	04	22.400.000,00
Supervisor Escolar II- 4º	200	2.550.000,00	3.150.000,00	-	5.700.000,00	05	28.500.000,00

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº

de Junho, de 1993

CARGO / FUNÇÃO

Habilitação

Salário Atual

Requisite

Percentual

Total

servidores

total aumento

Agrônomo	06	5.000.000,00	4.000.000,00	80%	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Engenheiro	04	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Assistente Social	05	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Tecnólogo em Saneamento	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Fisioterapeuta	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	02	18.000.000,00
Nutricionista	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Enfermeiro	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	04	36.000.000,00
Farmacêutico	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Odontólogo	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	07	63.000.000,00
Psicólogo	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Veterinário	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Médico	04	8.000.000,00	6.400.000,00	-	14.400.000,00	16	230.400.000,00
Bioquímico	06	5.000.000,00	4.000.000,00	-	9.000.000,00	01	9.000.000,00
Secretário Municipal	08	12.000.000,00	9.600.000,00	-	21.600.000,00	08	172.800.000,00
DNS-1	08	8.500.000,00	6.800.000,00	-	15.300.000,00	07	107.100.000,00
DAS - 1	08	6.800.000,00	5.440.000,00	-	12.240.000,00	16	195.840.000,00
DAS-2	08	5.400.000,00	4.320.000,00	-	9.720.000,00	08	77.760.000,00
DAS -3	08	2.880.000,00	2.304.000,00	-	5.184.000,00	25	129.600.000,00
DNI -1	08	1.520.000,00	1.216.000,00	-	2.736.000,00	31	84.816.000,00
DNI -2	08	600.000,00	480.000,00	-	1.080.000,00	62	66.960.000,00
DNI -3	08	500.000,00	400.000,00	-	900.000,00	85	76.500.000,00

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº

de junho de 1993

CARGO / FUNÇÃO	Horário	Salário Atual	Requiste	Percentual	total	servidores	total	montante
Secretário Escolar - 3º Ped.	200	2.400.000,00	2.880.000,00	120%	5.280.000,00	02	10.560.000,00	
Secretário Escolar - 4º Ped.	200	2.500.000,00	3.000.000,00	"	5.500.000,00	03	16.500.000,00	
Supervisor Escolar ANS-1-L.P.	200	4.800.000,00	4.320.000,00	90%	9.120.000,00	03	18.140.000,00	
Professor ANS I -Lic. Curta	200	4.500.000,00	4.050.000,00	"	8.600.000,00	01	8.600.000,00	
Professor ANS II -Lic. Plena	200	4.800.000,00	4.320.000,00	"	9.120.000,00	03	27.360.000,00	
Parteira	04	854.700,00	1.025.600,00	120%	1.880.300,00	06	11.281.800,00	
Parteira	08	1.300.000,00	1.560.000,00	"	2.860.000,00	04	11.440.000,00	
Atendente de Serviço Médico	08	1.710.000,00	2.052.000,00	"	3.762.000,00	39	146.718.000,00	
Agente de Administ. de Saúde	08	1.710.000,00	2.052.000,00	"	3.762.000,00	24	90.288.000,00	
Almoxarife	08	1.400.000,00	1.960.000,00	140%	3.360.000,00	03	10.080.000,00	
Porteiro	08	1.300.000,00	1.560.000,00	120%	2.860.000,00	10	28.600.000,00	
Cozinheiro	08	1.300.000,00	1.560.000,00	"	2.860.000,00	08	22.880.000,00	
Eletricista	08	1.710.000,00	2.052.000,00	"	3.762.000,00	01	3.762.000,00	
Telefonista	06	1.300.000,00	1.560.000,00	"	2.860.000,00	25	71.500.000,00	
Motorista	08	1.710.000,00	2.052.000,00	"	3.762.000,00	20	75.240.000,00	
Gari	08	1.710.000,00	2.052.000,00	"	3.762.000,00	43	161.766.000,00	
Fiscal de Tributos	06	1.710.000,00	2.394.000,00	140%	4.104.000,00	06	24.624.000,00	
Fiscal de Obras e Posturas	06	1.710.000,00	2.394.000,00	"	4.104.000,00	06	24.624.000,00	
Vigia	08	1.600.000,00	1.920.000,00	120%	3.520.000,00	19	66.800.000,00	
Contador	06	5.000.000,00	4.000.000,00	80%	9.000.000,00	01	9.000.000,00	
Advogado	06	5.000.000,00	4.000.000,00	"	9.000.000,00	01	9.000.000,00	

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº

de junho de 1993

CARGO / FUNÇÃO

Horário

Salário Atual

Reajuste

Percentual

total

servidores

total aumento

DNI-4	03	340.000,00	272.000,00	80%	612.000,00	17	10.414.800,00
Professor ANS-1 L.Curta	100	3.400.000,00	3.060.000,00	90%	6.460.000,00	02	12.920.000,00
Hora Aula 32/48 Ped					35.000,00		
Hora Aula NS					50.000,00		
Orientador de Aprendizagem							
Gratificação de 30% sobre o salário base.							
As pensões serão reajustadas de acordo com o reajuste da categoria na ativa.							
Salário - família					50.000,00		